



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2549/13
PLCL Nº 033/13

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 033 /14 – CEFOR

Inclui art. 13-A na Lei Complementar nº 695, de 1º de junho de 2012 – que institui, no Município de Porto Alegre, o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) –, determinando que o EIV e seus documentos integrantes sejam disponibilizados na internet.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Lourdes Sprenger.

O Projeto tem por objetivo, segundo a Exposição de Motivos, “permitir que os cidadãos, por meio dos respectivos Fóruns Regionais de Planejamento, possam realmente debater, opinar e escolher as medidas mitigatórias e compensatórias que se fazem necessárias para impactos negativos decorrentes de empreendimentos ou atividades”.

O EIV, conforme se vê na Lei Complementar nº 695, de 1º de junho de 2012, “consiste em estudo prévio dos impactos relativos a aspectos urbanísticos, visando subsidiar a aprovação ou não de estudo para a implementação de empreendimentos ou de atividades, públicos ou privados”, servindo de instrumento de monitoração das normas gerais de ocupação do solo.

A Procuradoria da Casa, em Parecer Prévio, referiu a competência privativa do chefe do Poder Executivo realizar a administração municipal, entendendo estar consubstanciada interferência na gestão do Município.

Tomando ciência do Parecer, a autora apresentou contestação, afirmando não haver invasão de competência e solicitando prosseguimento da tramitação.



PARECER Nº 093 /14 – CEFOR

A Comissão de Constituição e Justiça, ao seu turno, aprovou, por quatro votos favoráveis e um contrário, Parecer que conclui pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação.

Não há como deixar de reconhecer, entretanto, a iniciativa, pois constatamos que cidadãos, na maioria dos casos por desconhecerem a grandeza e a extensão de um empreendimento, não têm como avaliar se as medidas mitigatórias e compensatórias representam pouco ou nenhum resultado benéfico. A autora busca, por meio da disponibilização na Internet, tornar público o estudo de impacto de vizinhança e seus documentos integrantes.

Desta forma, presentes as atribuições desta Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL, estabelecidas no artigo 37 do Regimento, e dado que não se verifica implicação de ordem orçamentária ou financeira, somos pela **aprovação** do Projeto.


Sala de Reuniões, 4 de abril de 2014.

Vereador Guilherme Socias Villela,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 10.04.14


Vereador Idemir Cecchim – Presidente

Vereador Airto Ferronato


Vereador Cassio Trogido – Vice-Presidente

Vereador Bernardino Vendruscolo